

**Id:10EF34BBBEA67428**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
 Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
 Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
 CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
 E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

PORTARIA Nº193
DE 02 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação ao cargo de Chefe da Divisão de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cristalândia do Piauí/PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 16, incisos I a XXII, bem como das Leis Complementares Municipais n.º 209/2025, e 210/2025, ambas de 14 de janeiro de 2025, as quais modificam a estrutura administrativa e reorganizam cargos e salários do quadro de servidores efetivos, comissionados e de função gratificadas da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí/PI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ao cargo de Chefe da Divisão de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, a Sra. **ELQUE SÔNIA DE ARAUJO PEREIRA LIMA**, portadora do RG nº 2.070.905, SSP/PI, regularmente inscrita no CPF nº 007.962.583-50, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, Bairro Sincero, no município de Corrente/PI, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cristalândia do Piauí/PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí/PI, 02 de maio de 2025.

MOISES DA CUNHA LEMOS
FILHO:84678836187

Assinado de forma digital por
 MOISES DA CUNHA LEMOS
 FILHO:84678836187
 Dados: 2025.05.02 09:20:50 -03'00'

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:13B5BFAC79BA785B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação
 Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
 Cristalândia do Piauí - PI
 CNPJ/MF 06.111.861/0001-23
 E-mail: educacaocristalandia@gmail.com



CHAMADA PÚBLICA 002 PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) no ano de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação de Cristalândia do Piauí - PI; Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA; DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e urbana.

2. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR

- 2.2 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- 2.3 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- 2.4 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- 2.5 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
- 2.6 Ter no mínimo ensino médio completo com certificado emitido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC;
- 2.7 Residir no local onde funcionarão as turmas para as quais pleiteia a inscrição;
- 2.8 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação
 Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
 Cristalândia do Piauí - PI
 CNPJ/MF 06.111.861/0001-23
 E-mail: educacaocristalandia@gmail.com

3. DAS VAGAS

- 3.1 Serão selecionados 14 alfabetizadores;
 - 3.2 O local de funcionamento das turmas será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda e a necessidade dos alfabetizandos.
 - 3.3 Em caso de desistência, desclassificação ou impedimento de qualquer um dos 14 (quatorze) candidatos selecionados para o banco de cadastro reserva, será convocado o candidato subsequente, conforme a ordem de classificação geral, até o limite de candidatos inscritos, para compor o cadastro reserva.
- Parágrafo único: A inclusão de novos nomes no cadastro reserva, nos termos deste item, será realizada exclusivamente por substituição, não se configurando ampliação do número de vagas previstas no item 3.1 deste edital.

4 DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

- 4.1 As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado no Anexo I deste edital.
- 4.2 O formulário de inscrição, juntamente com os demais documentos relacionados no item 4.3 deste edital, deverá ser enviado, em um único arquivo no formato PDF, para o e-mail: educacaocristalandia@gmail.com ou entregue na Sede da Secretaria Municipal de Educação (presencialmente de 8h às 11h30min).
- 4.3 Documentação obrigatória a ser enviada no ato da inscrição
 - Ficha de inscrição (Anexo I);
 - Currículo (Anexo II);
 - Cópia do RG;
 - Cópia do CPF;
 - Cópia do comprovante de residência;
 - Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio;
 - Declaração de que está cursando curso de graduação, se houver;
 - Cópia do certificado de conclusão de curso de graduação, se houver;
 - Declaração de disponibilidade de carga horária (Anexo V);
 - Cópia de certificado de curso de extensão, se houver;
 - Declaração de experiência como alfabetizador, carimbada e assinada pelo órgão responsável, se houver.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR

- 5.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA e desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos.
- 5.2 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada.
- 5.3 Desenvolver, juntamente com o gestor local, o plano pedagógico das aulas, de modo a assegurar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação
 Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
 Cristalândia do Piauí - PI
 CNPJ/MF 06.111.861/0001-23
 E-mail: educacaocristalandia@gmail.com

- o desenvolvimento dos alfabetizandos.
- 5.4 Registrar as produções dos alfabetizandos por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas e avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa.
- 5.5 Realizar planejamentos individuais e coletivos.
- 5.6 Realizar a distribuição e o controle do material didático.
- 5.7 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 por turma na zona rural até o dia 13 de junho 2025.
- 5.8 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos.
- 5.9 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês.
- 5.10 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos.
- 5.11 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, incluindo seus nomes na lista de frequência e preenchendo suas fichas de cadastro para entrega ao gestor local.
- 5.12 Informar ao gestor local quaisquer alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

6 DA CARGA HORÁRIA

- 6.1. Os alfabetizadores selecionados deverão cumprir uma carga horária de 12 (doze) horas semanais.
- 6.2. A duração do programa será de **12 (doze) meses**, contados a partir do início das atividades, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 7.1. A seleção dos alfabetizadores será realizada por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação e compreenderá etapa única de Análise Curricular com Avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional do candidato, conforme critérios de pontuação especificados no Anexo III deste edital.
- 7.2. O processo seletivo terá pontuação total de 10 pontos. Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 5 (cinco) pontos, podendo ser convocados conforme a necessidade do programa.
- 7.3. Critérios de Desempate: Em caso de empate na pontuação, será classificado o candidato que:
 - a) Obtiver maior pontuação na análise curricular;
 - b) Tiver maior tempo de experiência comprovada em atividades de alfabetização;
 - c) Possuir maior idade, considerando o disposto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).
- 7.7 A divulgação do resultado ocorrerá no dia 30 de maio de 2025, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí-PI.
- 7.8 Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser convocados posteriormente, havendo casos de vacância.

(Continua na próxima página)